



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 18/05/2012 às 12:10  
Marta Matr.: 17263

MPV 568

00039

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
18/05/2012

Medida Provisória nº 568/2012

Autor  
JOÃO ANANIAS - PCD 3

Nº do Prontuário  
106

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SEÇÃO VII – Do plano de Carreira e Cargos da FIOCRUZ

Art. 13. - A Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"At. 41- B.....

§ 4º - Os titulares de cargos de nível intermediário das carreiras a que se refere o caput somente farão jus ao nível I da GQ se comprovada a participação em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de cento e oitenta horas, na forma disposta em regulamento.

§ 5º - Para fazer jus aos níveis II e III da GQ, os servidores a que se refere o parágrafo 4º deverão comprovar a participação em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de duzentos e cinquenta e trezentas e sessenta horas, respectivamente, na forma disposta em regulamento.

....."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que houve um equívoco quanto ao texto da MP 568/12 no que se refere aos servidores da Fundação Oswaldo Cruz, apresento a referida Emenda no intuito de corroborar para que sejam feitas essas correções.

PARLAMENTAR

